



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 464/2005

"PRORROGA A VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL
Nº. 353/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2006, a vigência da Lei Municipal nº. 353, datada de 04 de março de 2005 que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado, servidores para o cargo constante do **Anexo I**, parte integrante da Lei acima citada, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 353/2005 permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos sete (07) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e cinco (2005).


LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02.